



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REJEITADO

21 NOV. 2017

Proposição analisada: Projeto de Lei nº 24/2017, de 13 de novembro de 2017.

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novais a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo, na forma que especifica."

Após quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, a Comissão de Finanças e Orçamento em conjunto com a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reuniram-se na sala da Presidência da Câmara Municipal de Novais para análise do Projeto de Lei nº 24/2017, de 13 de novembro de 2017 e, após amplo debate, deliberou-se e os membros decidiram que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

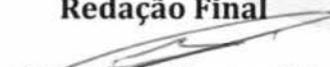
Deixou-se consignado que, tendo em vista as peculiaridades deste exercício, em face do que propõe a necessidade do planejamento fiscal, considerou-se que o projeto está em conformidade com a legislação que trata do assunto.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Projeto de Lei nº 24/2017, de 13 de novembro de 2017, encontra-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 17 de novembro de 2017.

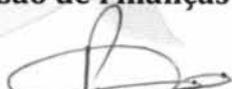
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final


Claudinei Cáceres Gil
Presidente

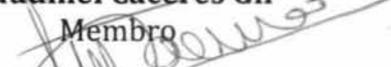

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Membro

Douglas A. Freschi Cruz
Membro

Comissão de Finanças e Orçamento


Paulo Cesar Dias Pinheiro
Presidente


Claudinei Cáceres Gil
Membro


Manoel Cabrera Peres
Membro

0202



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP
PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei nº 24/2017, de 13 de novembro de 2.017.

Iniciativa: Exmo. Prefeito Municipal

Síntese: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novais a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo, na forma que especifica.

Do parecer: Trata-se de projeto de lei, de matéria e competência constitucional privativas do Poder Executivo, que tem por escopo abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo.

O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, com redação clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Outrossim, serão utilizados nas alterações orçamentária, recurso proveniente de anulações parciais e/ou totais do orçamento do Legislativo, no mesmo valor, em conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

No mais, o projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário, contemplando os elementos compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não comprometendo a execução orçamentária.

Por todo exposto, essa Assessoria Jurídica é pela aprovação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão Finanças e Orçamento.

S.M.J. Este é o parecer.

Câmara Municipal de Novais - SP, 17 de novembro de 2017.


Lívia Lellis Silva
Assessoria Jurídica

0203